



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.826
de 04 de setembro 2007

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

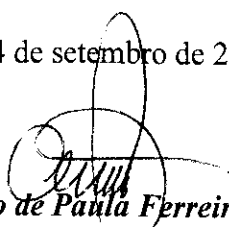
Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.14.02.15.452.0017.2032.3.3.90.39	Obras	50.000,00
02.14.02.15.452.0003.2001.3.3.90.39	Obras	100.000,00
02.14.02.15.452.0003.2001.3.3.90.30	Obras	200.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

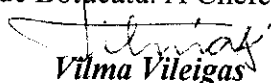
Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.14.02.15.451.0017.1020.4.4.90.51	Obras	50.000,00
02.14.02.15.452.0021.1022.4.4.90.61	Obras	100.000,00
02.14.02.17.512.0024.1024.4.4.90.51	Obras	200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de setembro de 2007


Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de setembro de 2007 - 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,


Vilma Vileigas